



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato nº 001/2025, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria em gerenciamento na área de controle patrimonial, incluindo software para processamento do controle de patrimônio, oriundo do Processo nº 001/2025 – Dispensa nº 001/2025, as partes a seguir identificadas: a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.415/0001-02, neste ato representada legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente **MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**, residente e domiciliado à Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, nº 171, bairro Mauriti, Cabo de Santo Agostinho – PE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6182702 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.451.024-05 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.034/0001-73, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 217, sala 310, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Renne de Almeida Silva, brasileiro, casado, contador, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado a celebração do presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 001/2025, relativo à prestação dos serviços de consultoria e assessoria em gerenciamento na área de controle patrimonial, incluindo software para processamento do controle de patrimônio, bem como a **formalização do reajuste contratual anual** previsto no instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2025 por mais **12 (doze) meses, com início em 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Fica formalizado, por meio do presente Termo Aditivo, o **reajuste contratual anual no percentual de 4,30307%**, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos da cláusula de reajuste prevista no Contrato nº 001/2025.

Parágrafo primeiro. Em razão do reajuste ora formalizado, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 1.981,76 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).**



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Parágrafo segundo. O valor global do contrato para o período prorrogado passa a ser de **R\$ 23.781,12 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos)**.

Parágrafo único: Foi emitida Nota de Empenho de nº 118/2026 para fazer face às despesas inerentes ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 105, 106 e 107, e nas demais disposições aplicáveis à prorrogação de contratos de serviços contínuos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Atividade: 01.122.132.8.1.0000 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 02 de fevereiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
RENNE DE ALMEIDA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF/MF:

CPF/MF: